



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Congonhas**

**Setor de Assuntos Institucionais**

Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG  
3137318104 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 1009/2025**

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
(FIC) - CATEGORIA DEMANDA INDUZIDA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o processo de seleção de propostas de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) na categoria de demanda induzida, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Setor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Congonhas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Seleção de Cursos FIC do Campus Congonhas, no endereço eletrônico do SUAP (<https://suap.ifmg.edu.br>).

**2. OBJETO DESTE EDITAL**

2.1. O presente edital tem por objetivo desenvolver Curso de Formação Continuada, na categoria DEMANDA INDUZIDA, com concessão de bolsa a discente, que poderá atuar como monitores ou tutores.

2.2. Os principais objetivos são: aumentar a abrangência do IFMG na sociedade, estimular e atualizar a qualificação do público profissional da Educação.

2.3. A proposta apresentada, para ser caracterizada como extensionista e elegível, deverá concomitantemente:

I. Atender o público externo;

II. Estar relacionada, direta ou indiretamente, com um dos módulos previamente determinados do programa segundo o quadro constante no item 4.3.

III. Complementar a qualificação para a prática profissional;

IV. Estar fundamentada em uma das áreas previstas no item 4.1.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, considerando o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para bolsas PIBEX, destinadas aos alunos dos cursos de graduação, em conformidade com o §7 do artigo 8 da Instrução Normativa Nº 1 de 11 de novembro de 2021 .

3.2. Os recursos financeiros previstos neste edital são destinados exclusivamente à concessão de bolsas de extensão.

3.3. Será destinada ao projeto no mínimo 01 (uma) bolsa para monitor ou tutor, respeitada a disponibilidade de recursos e os critérios constantes no item 3.4.

3.4. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, atendimento aos interesses da comunidade externa.

3.5. A concessão da bolsa será realizada de acordo com o prazo de duração do Curso FIC, limitada ao prazo máximo de 6 meses.

3.6. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o custeio de despesas do projeto.

### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Esta chamada é destinada a projetos de Introdução a Informática - Word, Excel, Power Point e Internet, AUTOCAD e Impressão 3 D, conforme demanda da comunidade externa.

Parágrafo único. A verificação de não aderência às áreas dispostas no item 4.1 e às políticas institucionais implicará na **inadmissibilidade** da proposta.

4.2. Cada proposta deverá ter carga horária mínima igual ou superior a 20 horas, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1 de 11 de novembro de 2021.

4.3. Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo seletivo, poderão ser realizados ou solicitados ajustes nas propostas aprovadas.

### **5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. O proponente deve ser servidor do IFMG, docente ou técnico administrativo, com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- I. Pós-graduação, relacionada com a área do curso proposto;
- II. Ou experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto;
- III. Ou experiência prática, relacionada com a área do curso proposto;
- IV. Ou experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto;
- V. Ou experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

5.2. Se o proponente do curso FIC, no caso de professor ou técnico administrativo do IFMG, julgar necessário, poderá convidar profissionais externos para ministrarem o curso, integral ou parcialmente, desde que estes atendam aos requisitos do item 5.1 e observando a resolução para serviços voluntários no âmbito do IFMG.

5.3. Se o proponente do curso FIC, no caso de professor, julgar necessário, poderá convidar aluno(s) de graduação do IFMG para, sob sua supervisão, atuar como monitor(es) ou tutor(es).

5.4. Entende-se por monitor o estudante de graduação do IFMG, remunerado ou voluntário, que presta suporte aos alunos do respectivo curso FIC no seu contraturno.

5.5. Entende-se por tutor, o estudante de graduação do IFMG, remunerado ou voluntário, que presta suporte aos alunos do respectivo curso FIC concomitantemente ao professor no seu turno normal.

5.6. O curso proposto deve possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

I. Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ([PRONATEC](#));

II. Ou a lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações ([CBO](#));

III. Ou a lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do [PROEJA FIC](#);

IV. Ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ([CNCT](#)).

5.7. Os alunos matriculados nos cursos de formação continuada deverão ser cadastrados no SISTEC (incluindo o registro dos concluintes) pelo campus Congonhas para composição de sua matriz orçamentária.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as seguintes etapas:

I. Registrar a submissão da proposta por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo “extensão>projetos>submeter- projetos”, disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, a partir de 13/10/2025 a até as 23h59 de 19/10/2025 e seguir o disposto no manual de submissões SUAP (Anexo I).

II. Anexar via SUAP, o PPC do curso proposto, de acordo com o modelo disposto no Anexo II.

Parágrafo único. A inscrição somente será confirmada se o candidato realizar todas as etapas constantes no item 6.1

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1 As propostas serão analisadas pelo Setor de Extensão tomando por critério de admissibilidade o cumprimento dos requisitos descritos nos itens 2.3, 4.1, 4.2, 4.3 e 5.1 e 5.2.

## 8. DO CRONOGRAMA

As etapas do presente edital obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período das inscrições	13/10/2025 a 19/10/2025
Pré-seleção das propostas	20/10/2025
Seleção das propostas	21/10/2025 a 24/10/2025
Divulgação do resultado Parcial	27/10/2025
Interposição de recursos	28/10/2025
Divulgação do resultado final (pós-recurso)	29/10/2025
Publicação do Edital de Seleção de bolsistas	30/10/2025

Inscrição para seleção de bolsistas	31 a 06/11/2025
Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo coordenador e registro da documentação no SUAP	07/11/2025
Análise do PPC e adequações pelo Setor de Extensão	08 a 09/11/2024
Período de vigência do projeto/bolsa	até 6 meses, com início da vigência de acordo com a definição do calendário
Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal	até o 5º dia útil do mês
Prazo para encerramento do projeto no SUAP	30 dias após a data final do curso

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do Setor de Extensão do IFMG Campus Congonhas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

9.3. Após a publicação do resultado final e a convocação para início dos trabalhos, os proponentes selecionados terão até 15 dias corridos para Adequações do PPC simplificado junto ao Setor de Extensão;

9.4. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.5. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão.

Congonhas, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 09/10/2025, às 17:46, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2483512** e o código CRC **0376C9EF**.